



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI NÚMERO 568

De 26 de junho de 1957

Autoriza o Prefeito Municipal, a realizar operação de crédito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 24 de junho de 1957, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar uma operação de crédito, até a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), junto aos estabelecimentos bancários desta cidade.

Artigo 2º - A importância dessa operação será aplicada exclusivamente na iluminação do Estádio Municipal "Siqueira de Campos".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 26 (vinte e seis) de junho de 1957 (mil, novecentos e cinquenta e sete).

ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Pública na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal

Registrada à fl. 216, do livro competente nº 3.

Pública no jornal local "O Imparcial", de 27 de junho de 1957, número 6389.

Aut. Paulo Luopo
Pres. Cu. 36/57
Pres. 82/57
J. L. L.